



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a recomposição do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

Seguindo as diretrizes do Governo Federal sobre a definição do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, foi fixado no § 9º, do Art. 198, da CF, que o “*vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*”.

Neste ano de 2023, o salário mínimo teve dois aumentos, sendo que o último ainda não foi repassado aos servidores. Considerando a sujeição ao princípio da reserva legal (Art. 37, inciso X da CF), o Poder Executivo Municipal encaminha, em anexo, ao Poder Legislativo o Projeto de Lei solicitando a autorização para realizar o pagamento retroativo do piso nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

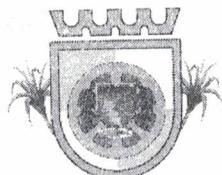
Portanto, encaminha-se o projeto de lei autorizando o Poder Executivo a pagar a diferença financeira decorrente do último aumento do salário mínimo nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e se houver alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro ou não, também fica autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no *caput* do Art. 1º, do PL.

A Prefeita solicita a análise e aprovação deste projeto em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, ainda neste ano de 2023.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências minha expressão de elevada estima e consideração.



CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
Um novo tempo, uma nova história

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº. 026 /2023

Dispõe sobre a autorização para a recomposição do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12, incisos VIII e IX e Art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Parágrafo único. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro ou não, fica, desde já, autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no *caput* do Art. 1º.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei receberão cobertura de dotações orçamentárias específicas para o exercício financeiro atual e seguintes, bem como dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dos reflexos desta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 07 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões

Legislação
Orçamento

Em, 29/12/2023

APROVADO EM única DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/12/2023
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 29/12/2023